

## **PROJETO LEI Nº 004/2017**

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênios com órgãos da União Federal e do Estado do Rio Grande do Sul”.*

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, durante o exercício de 2017, a firmar convênios com órgãos da União e do Estado do Rio Grande do Sul, que visem a transferência de equipamentos, veículos, máquinas, bens móveis ou recursos financeiros, em comodato ou doação, bem como, a permuta ou cedência de servidores, em favor do Município de Nova Alvorada.

**Parágrafo Único.** O Poder Executivo deverá enviar ao Poder Legislativo, cópia dos convênios celebrados através da autorização concedida pela presente Lei.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias do orçamento em vigor.

**Art. 3º.** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada,** Estado do Rio Grande do Sul, aos 09 dias do mês de janeiro de 2017.

Luciano Maronezi

Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVA:** Tendo em vista a necessidade de autorização legislativa para celebrar convênios, conforme art. 28, inciso V da Lei Orgânica Municipal, solicitamos a aprovação do presente projeto, uma vez que a autorização é restrita aos convênios que venham a beneficiar a municipalidade, os quais, por uma questão de oportunidade, muitas vezes não podem aguardar os trâmites e datas das sessões legislativas.